



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 422/90

DISPÕE SOBRE AUMENTO SALARIAL
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, Estado do Espírito Santo, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica concedido a todos os servidores municipais estatutários, contratados e comissionados, um aumento de 15% (quinze por cento) sobre os atuais vencimentos e salários a vigorar a partir de 01 de Junho de 1990, excetuando-se os ~~dps~~ Secretários Municipais que terão um aumento de 6,75% (seis vírgula setenta e cinco por cento), também de 01 de Junho de 1990.

Art. 2º - A partir de 01 de Julho de 1990, os vencimentos e salários terão reajustes em 10% (dez por cento) e 9,24% (nove vírgula vinte e quatro por cento) para os Secretários Municipais, todos sobre os valores estabelecidos no Art. 01 desta Lei.

Art. 3º - A partir de 01 de Agosto de 1990, os vencimentos e salários terão reajustes de 5% (cinco por cento) e 4,65% (quatro vírgula sessenta e cinco por cento) para os Secretários Municipais, todos sobre os valores estabelecidos no Art. 2º desta Lei.

Art. 4º - A partir de 01 de Setembro de 1990, os vencimentos e salários terão reajustes mensal de acordo com os Índices de Preços ao Consumidor (IPC) ou seu substituto instituído pelo Governo Federal, excetuando-se os dos Secretários Municipais, que terão seus vencimentos igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ao de Diretor de Departamento acrescido de CR\$ 3.000,00
(três mil cruzeiros).

Art. 5º - Se os percentuais máximos estabelecidos nos Artigos 2º e 3º desta Lei, forem inferiores ao índice oficial de Governo, conforme estabelece o Artigo 4º, serão considerados este último, aplicando-se a proporcionalidade aos vencimentos dos Secretários Municipais.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os valores necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a partir de 01 de Junho de 1990.

Piúma-ES, 22 de Junho de 1990.


Samuel Zuqui
Prefeito Municipal